LEI Nº 1079, DE 21 DE AGOSTO DE 1980

APROVA CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA BETEL, DESTA CIDADE.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É aprovado o convênio firmado entre este Município e a Sociedade Beneficente Evangélica Betel desta cidade, nos termos da minuta anexa e que faz parte integrante desta lei, visando conceder um auxílio àquela entidade, para a edificação, instalação e manutenção de uma creche, nesta cidade.

Art. 2º - A despesa advinda do convênio citado no artigo anterior correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, da lei de meios para o corrente exercício e subsequentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor à data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 agosto de 1980.

"ANO DO JUBILEU DE PRATA"

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal